ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
FMS - Fundação Municipal de Saúde

Termo de Referência: definitivo - versão 01
Núcleo de Almoxarifado da Fundação Municipal de Saúde - NUAL/FMS
Termo de Referência Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços) aquisição de bem comum - Fundação Municipal de Saúde
Processo Administrativo n° 00045.024061/2026-74

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo de **uso contínuo** (**Descartáveis para Uso Nos Setores de Nutrição Hospitalar - copos descartáveis, quentinhas descartáveis, sacos plásticos, colheres, talheres, filme de PVC...)**, por meio de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, visando atender às necessidades das unidades de saúde (Rede hospitalar) e setores administrativos da Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Teresina, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações da planilha abaixo:

COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA: 90%, 92% e 94% (noventa, noventa e dois e noventa e quatro por cento)								
NÚM. ITEM	**DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO**	**UNIDADE (MEDIDA)**	**TIPO**	**CÓDIGO DO BEM (e-gov)**	**CÓDIGO DO BEM (CATMAT)**	**COTA PRINCIPAL 92%**	**VALOR UNITÁRIO estimado**	**VALOR TOTAL estimado**
1	**Copo descartável para água, capacidade 180 ml**, acondicionado em pacote com 100 unidades, e protegidos em caixa de papelão resistente, impressão em cada pacote da capacidade total do copo, quantidade, peso mínimo (não inferior a 198 gramas), símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 os copos deverão estar em conformidade com a norma técnica 14.865/02 ABNT. Caixa contendo 25 pacotes. Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas enumeradas, apenas como referência para as características técnicas. **Marcas de referência: Total Plast, Cristal Copos, Ultra Descartáveis, Happy, Minaplast, Gpack**	pacote	Material de Consumo	26160	351876	174.800	5,06	884.488,00
NÚM. ITEM	**DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO**	**UNIDADE (MEDIDA)**	**TIPO**	**CÓDIGO DO BEM (e-gov)**	**CÓDIGO DO BEM (CATMAT)**	**COTA PRINCIPAL 90%**	**VALOR UNITÁRIO estimado**	**VALOR TOTAL estimado**
2	**Copo descartável para café, capacidade 50 ml**, acondicionado	pacote	Material de	22277	377254	45.000	3,03	136.350,00

	em pacote com 100 unidades, e protegidos em caixa de papelão resistente, impressão em cada pacote da capacidade total do copo, quantidade, peso mínimo (não inferior a 75 gramas), símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 os copos deverão estar em conformidade com a norma técnica 14.865/02 ABNT. Caixa contendo 50 pacotes. Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas enumeradas, apenas como referência para as características técnicas. **Marcas de referência: Total Plast, Cristal Copos, Ultra Descartáveis, Happy, Minaplast, Gpack**		Consumo					
3	**Copo descartável 300 ml, com tampa** Copo descartável com tampa adaptável, confeccionado com resina termoplástica (poliestireno), cor branca ou translúcida com capacidade de 300 ml, frisos e saliência na borda , peso sem tampa de 330gr. Pacotes com 100 unidades. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. O produto deverá atender as condições gerais da NBR 14865/02 e NBR 13230 da ABNT. Caixa com 20 pacotes. Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas enumeradas, apenas como referência para as características técnicas. **Marcas de referência: Total Plast, Cristal Copos, Ultra Descartáveis, Happy, Minaplast,**	pacote	Material de Consumo	29683	361317	21.600	9,08	196.028,00
NÚM. ITEM	**DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO**	**UNIDADE (MEDIDA)**	**TIPO**	**CÓDIGO DO BEM (e-governe)**	**CÓDIGO DO BEM (CATMAT)**	**COTA PRINCIPAL 94%**	**VALOR UNITÁRIO estimado**	**VALOR TOTAL estimado**
4	**Embalagem descartável em alumínio com 03 divisórias (quentinha),** Embalagem descartável em alumínio resistente para	caixa	Material de Consumo	29688	316879	9.400	121,75	1.144.450,00

	acondicionamento de alimentos e acompanhada, regular com 03 divisórias com aba arredondada e acompanhada de tampa em papel cartão para fechamento manual, capacidade mínima de 900ml. Embalada em saco plástico, conformada a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene do produto até seu uso. O produto deve atender as normas da ABNT NBR 14230:2012. Caixa de papelão contendo 100 unidades. Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas enumeradas, apenas como referência para as características técnicas. **Marcas de referência: Wida, Melo, Boreda, Takente, Térmica, Life Clean**							
NÚM. ITEM	**DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO**	**UNIDADE (MEDIDA)**	**TIPO**	**CÓDIGO DO BEM (e-governe)**	**CÓDIGO DO BEM (CATMAT)**	**COTA PRINCIPAL 90%**	**VALOR UNITÁRIO estimado**	**VALOR TOTAL estimado**
5	**Embalagem descartável em alumínio n° 8 (quentinha)** Embalagem descartável em alumínio resistente para acondicionamento de alimentos, redonda n°8 com aba arredondada e acompanhada de tampa de papelão para fechamento manual. Capacidade mínima de 830 ml. Embalada em saco plástico, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene do produto ate seu uso. O produto deve atender as normas da ABNT NBR 14230:2012. Caixa de papelão contendo 100 unidades Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas enumeradas, apenas como referência para as características técnicas. **Marcas de referência: Wida, Melo, Boreda, Takente, Térmica, Life Clean**	caixa	Material de Consumo	29689	304397	10.800	34,67	374.436,00
6	**Colher plástica descartável para refeição**	pacote	Material de Consumo	22751	235787	54.000	3,82	206.280,00

	Colher plástica descartável para refeição. Confeccionada m plástico resistente na cor branca, medindo 15 a 16 cm de comprimento, largura da concha = 35mm; embaladas higienicamente em saco plástico e reembalados em caixa de papelão. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Pacotes com 50 unidades cada. Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas enumeradas, apenas como referência para as características técnicas. **Marcas de referência: Prafesta, Rio Festa, Plazapel, Strawplast, GoldenPlasti, Ultra descartáveis, Cropac**							
7	**Filme plástico em PVC, transparente, atóxico, inodoro, com tamanho de 40cm x 1000m, para embalagem e proteção de alimentos.** Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas enumeradas, apenas como referência para as características técnicas. **Marcas de referência: Lusafilm, Guarufilme, UltraPlast, Wida, Boreda, Isofilmes**	bobina	Material de Consumo	40917	431101	900	110,14	99.126,00
8	**Saco plástico em polietileno transparente, reforçado, alta resistência, tamanho aproximado 20x30x0,05cm, capacidade de 1 (um) kg, material atóxico, apropriado para embalar e congelar alimentos.** Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas enumeradas, apenas como referência para as características técnicas. **Marcas de referência: Cardoplastic, JS Plásticos, Jereplast, Plastpavi, kromasa**	cento	Material de Consumo	14550	309099	13.500	6,03	81.405.00
09	**Saco plástico em polietileno transparente, reforçado, alta resistência, tamanho aproximado 25x40x0,05cm, capacidade de 3**	cento	Material de Consumo	14552	309101	9.000	18,41	165.690,00

	(três) kg, material atóxico, apropriado para embalar e congelar alimentos. Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas enumeradas, apenas como referência para as características técnicas. **Marcas de referência: Cardoplastic, JS Plásticos, Jereplast, Plastpavi, kromasa**							
10	**Saco plástico em polietileno transparente, reforçado, alta resistência, tamanho aproximado 30x45x 0,05cm, capacidade de 5 (cinco) kg, material atóxico, apropriado para embalar e congelar alimentos.** Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas enumeradas, apenas como referência para as características técnicas. **Marcas de referência: Cardoplastic, JS Plásticos, Jereplast, Plastpavi, kromasa**	cento	Material de Consumo	14553	307144	7.200	11,80	84.960,00
11	**Saco plástico em polietileno transparente, reforçado, alta resistência, tamanho aproximado 40x60x0,05cm, capacidade de 10 (dez) kg, material atóxico, apropriado para embalar e congelar alimentos.** Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas enumeradas, apenas como referência para as características técnicas. **Marcas de referência: Cardoplastic, JS Plásticos, Jereplast, Plastpavi, kromasa**	cento	Material de Consumo	14557	309100	5.400	16,84	90.936,00

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI: 10 %, 8% e 6% (dez, oito e seis por cento)

NÚM. ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	TIPO	CÓDIGO DO BEM (e-governe)	CÓDIGO DO BEM (CATMAT)	COTA RESERVADA 8%	VALOR UNITÁRIO estimado	VALOR TOTAL estimado
12	**Copo descartável para água, capacidade 180 ml**, acondicionado em pacote com 100 unidades, e	pacote	Material de	26160	351876	15.200	5.06	76.912,00

	protegidos em caixa de papelão resistente, impressão em cada pacote da capacidade total do copo, quantidade, peso mínimo (não inferior a 198 gramas), símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 os copos deverão estar em conformidade com a norma técnica 14.865/02 ABNT. Caixa contendo 25 pacotes. Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas enumeradas, apenas como referência para as características técnicas. **Marcas de referência: Total Plast, Cristal Copos, Ultra Descartáveis, Happy, Minaplast, Gpack**		Consumo					
NÚM. ITEM	**DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO**	**UNIDADE (MEDIDA)**	**TIPO**	**CÓDIGO DO BEM (e-governe)**	**CÓDIGO DO BEM (CATMAT)**	**COTA RESERVADA 10%**	**VALOR UNITÁRIO estimado**	**VALOR TOTAL estimado**
13	**Copo descartável para café, capacidade 50 ml**, acondicionado em pacote com 100 unidades, e protegidos em caixa de papelão resistente, impressão em cada pacote da capacidade total do copo, quantidade, peso mínimo (não inferior a 75 gramas), símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 os copos deverão estar em conformidade com a norma técnica 14.865/02 ABNT. Caixa contendo 50 pacotes. Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas enumeradas, apenas como referência para as características técnicas. **Marcas de referência: Total Plast, Cristal Copos, Ultra Descartáveis, Happy, Minaplast, Gpack**	pacote	Material de Consumo	22277	377254	5.000	3,03	15.150,00
14	**Copo descartável 300 ml, com tampa** Copo descartável com tampa adaptável, confeccionado com resina termoplástica (poliestireno), cor branca ou translúcida com capacidade de 300 ml, frisos e	pacote	Material de Consumo	29683	361317	2.400	9,08	21.792,00

	saliência na borda , peso sem tampa de 330gr. Pacotes com 100 unidades. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. O produto deverá atender as condições gerais da NBR 14865/02 e NBR 13230 da ABNT. Caixa com 20 pacotes. Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas enumeradas, apenas como referência para as características técnicas. **Marcas de referência: Total Plast, Cristal Copos, Ultra Descartáveis, Happy, Minaplast,**							
NÚM. ITEM	**DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO**	**UNIDADE (MEDIDA)**	**TIPO**	**CÓDIGO DO BEM (e-governe)**	**CÓDIGO DO BEM (CATMAT)**	**COTA RESERVADA 6%**	**VALOR UNITÁRIO estimado**	**VALOR TOTAL estimado**
15	**Embalagem descartável em alumínio com 03 divisórias (quentinha),** Embalagem descartável em alumínio resistente para acondicionamento de alimentos e acompanhada, regular com 03 divisórias com aba arredondada e acompanhada de tampa em papel cartão para fechamento manual, capacidade mínima de 900ml. Embalada em saco plástico, conformada a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene do produto até seu uso. O produto deve atender as normas da ABNT NBR 14230:2012. Caixa de papelão contendo 100 unidades. Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas enumeradas, apenas como referência para as características técnicas. **Marcas de referência: Wida, Melo, Boreda, Takente, Térmica, Life Clean**	caixa	Material de Consumo	29688	316879	600	121,75	73.050,00

NÚM. ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	TIPO	CÓDIGO DO BEM (e-governe)	CÓDIGO DO BEM (CATMAT)	COTA RESERVADA 10%	VALOR UNITÁRIO estimado	VALOR TOTAL estimado
16	**Embalagem descartável em alumínio n° 8 (quentinha)** Embalagem descartável em alumínio resistente para acondicionamento de alimentos, redonda n°8 com aba arredondada e acompanhada de tampa de papelão para fechamento manual. Capacidade mínima de 830 ml. Embalada em saco plástico, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene do produto ate seu uso. O produto deve atender as normas da ABNT NBR 14230:2012. Caixa de papelão contendo 100 unidades Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas enumeradas, apenas como referência para as características técnicas. **Marcas de referência: Wida, Melo, Boreda, Takente, Térmica, Life Clean**	caixa	Material de Consumo	29689	304397	1.200	34,67	41.604,00
17	**Colher plástica descartável para refeição** Colher plástica descartável para refeição. Confeccionada m plástico resistente na cor branca, medindo 15 a 16 cm de comprimento, largura da concha = 35mm; embaladas higienicamente em saco plástico e reembalados em caixa de papelão. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Pacotes com 50 unidades cada. Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas enumeradas, apenas como referência para as características técnicas. **Marcas de referência: Prafesta, Rio Festa, Plazapel, Strawplast,**	pacote	Material de Consumo	22751	235787	6.000	3,82	22.920,00

	GoldenPlasti, Ultra descartáveis, Cropac							
18	**Filme plástico em PVC, transparente, atóxico, inodoro, com tamanho de 40cm x 1000m, para embalagem e proteção de alimentos.** Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas enumeradas, apenas como referência para as características técnicas. **Marcas de referência: Lusafilm, Guarufilme, UltraPlast, Wida, Boreda, Isofilmes**	bobina	Material de Consumo	40917	431101	100	110,14	11.014,00
19	**Saco plástico em polietileno transparente, reforçado, alta resistência, tamanho aproximado 20x30x0,05cm, capacidade de 1 (um) kg, material atóxico, apropriado para embalar e congelar alimentos.** Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas enumeradas, apenas como referência para as características técnicas. **Marcas de referência: Cardoplastic, JS Plásticos, Jereplast, Plastpavi, kromasa**	cento	Material de Consumo	14550	309099	1.500	6,03	9.045,00
20	**Saco plástico em polietileno transparente, reforçado, alta resistência, tamanho aproximado 25x40x0,05cm, capacidade de 3 (três) kg, material atóxico, apropriado para embalar e congelar alimentos.** Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas enumeradas, apenas como referência para as características técnicas. **Marcas de referência: Cardoplastic, JS Plásticos, Jereplast, Plastpavi, kromasa**	cento	Material de Consumo	14552	309101	1.000	18,41	18.410,00
21	**Saco plástico em polietileno transparente, reforçado, alta resistência, tamanho aproximado 30x45x 0,05cm, capacidade de 5 (cinco) kg, material atóxico, apropriado para embalar e congelar alimentos.**	cento	Material de Consumo	14553	307144	800	11,80	9.440,00

	Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas enumeradas, apenas como referência para as características técnicas. **Marcas de referência: Cardoplastic, JS Plásticos, Jereplast, Plastpavi, kromasa**							
22	**Saco plástico em polietileno transparente, reforçado, alta resistência, tamanho aproximado 40x60x0,05cm, capacidade de 10 (dez) kg, material atóxico, apropriado para embalar e congelar alimentos.** Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas enumeradas, apenas como referência para as características técnicas. **Marcas de referência: Cardoplastic, JS Plásticos, Jereplast, Plastpavi, kromasa**	cento	Material de Consumo	14557	309100	600	16,64	9.984,00

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI (100%)

NÚM. ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	TIPO	CÓDIGO DO BEM (e-governe)	CÓDIGO DO BEM (CATMAT)	COTA EXCLUSIVA 100%	VALOR UNITÁRIO estimado	VALOR TOTAL estimado
23	**Kit garfo e faca descartável, extra forte, biodegradável, pacote com 50 unidades,** indicado para refeição em geral, fabricado em poliestireno (atóxico), na cor branca, medindo no mínimo 17 cm. O kit deve estar embalado individualmente em saco plástico transparente, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene do produto até seu uso. Data de validade e lote impressos na embalagem. Pacote com 50 kits contendo 01 garfo e 01 faca em cada. Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas enumeradas, apenas como referência para as características técnicas. **Marcas de referência: Prafesta, Rio Festa, Plazapel, Strawplast, GoldenPlasti, Ultra descartáveis, Cropac**	pacote	Material de Consumo	43285	457777	15.000	3,99	59.850,00

24	**Saco plástico em polietileno transparente, reforçado, alta resistência, tamanho aproximado 06x24x0,05cm, para embalagem de talheres.** Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas enumeradas, apenas como referência para as características técnicas. **Marcas de referência: Cardoplastic, JS Plásticos, Jereplast, Plastpavi, kromasa**	cento	Material de Consumo	43171	236227	3.000	2,63	7.890,00
25	**Saco plástico em polietileno transparente, reforçado, alta resistência, tamanho aproximado 15x20x0,05cm, capacidade ½ (meio) kg, material atóxico, apropriado para embalar e congelar alimentos.** Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas enumeradas, apenas como referência para as características técnicas. **Marcas de referência: Cardoplastic, JS Plásticos, Jereplast, Plastpavi, kromasa**	cento	Material de Consumo	14549	343336	15.000	3,38	50.700,00
26	**Saco plástico em polietileno transparente, reforçado, alta resistência, tamanho aproximado 20x35x0,05cm, capacidade de 2 (dois) kg, material atóxico, apropriado para embalar e congelar alimentos.** Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas enumeradas, apenas como referência para as características técnicas. **Marcas de referência: Cardoplastic, JS Plásticos, Jereplast, Plastpavi, kromasa**	cento	Material de Consumo	14551	381513	12.000	5,66	67.920,00
27	**Saco plástico em polietileno transparente, reforçado, alta resistência, tamanho aproximado 50x70x0,05cm, capacidade 15 (quinze) kg, material atóxico, apropriado para embalar e congelar alimentos.** Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às	cento	Material de Consumo	14558	299657	4.000	18,70	74.800,00

	marcas enumeradas, apenas como referência para as características técnicas. **Marcas de referência: Cardoplastic, JS Plásticos, Jereplast, Plastpavi, kromasa**							
28	**Saco plástico multiuso, com fechamento em zip lock, produzido em polietileno, atóxico, inodoro e incolor, medindo 20X28** cm fecho hermético nº 09. O zip lock não deve se descolar do plástico quando da abertura do saco, resistente até 120ºC, podendo ir ao frezeer e Mircoondas. Pacote com 100 unidades Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas enumeradas, apenas como referência para as características técnicas. **Marcas de referência: Inoven, Nzb embalagens, Vabene, Medix**	pacote	Material de Consumo	48339	455082	1.000	20,45	20.450,00
PREÇO MÉDIO ESTIMADO CONFORME PESQUISA OFICIAL GECOM FMS R$ **4.054.100,000**								

OBS: 1. **Em caso de divergência entre a descrição contida no código (CATMAT/CATSERV ou código *e-governe)* e da DESCRIÇÃO ESPECIFICA, contido na tabela de itens acima especificados, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da Tabela.**

OBS: 2. Preço médio estimado conforme pesquisa de preços: anexo ***GECOM (*** 15723649***)***

1.1.1. **Da Classificação dos Bens Comuns e do enquadramento da contratação no Sistema de Registro de Preços**

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme **Decreto Municipal nº 24.007, de 24 de abril de 2023**.

1.1.3. Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, **(bens de consumo e de qualidade comum)**, conforme Decreto nº 24.007, de 24.04.2023, e possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.1.4. A presente contratação será realizada pelo Sistema de Registo de Preços em conformidade com o disposto no artigo 3°, incisos I e II do Decreto nº 25.627, de 1º de fevereiro de 2024 pois pelas características do objeto, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes, para suprir demandas recorrentes e diárias da desta instituição, acarretando aquisições contínuas e com entregas parceladas por empenhos afim de suprir necessidades constantes das Unidades Hospitalares públicas municipais geridas por esta FMS.

1.2. Da Vigência e da Prorrogação da Contratação

1.2.1. O prazo de vigência da contratação é **de 01 (um) ano** contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, ***considerando que trata-se de fornecimento contínuo.***

1.2.2. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que ***trata-se de fornecimento contínuo e constante para suprir necessidade permanente e prolongada desta Autarquia, sendo assim, logo que findado este contrato, este será substituído por outro para que não haja***

descontinuidade na prestação dos serviços médicos e hospitalares ou administrativos prestados pelas Unidades de Saúde desta FMS.

1.3. Do Tratamento Diferenciado Conferido à ME/EPP/MEI em Contratações e Licitações Públicas

1.3.1. A Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens ou produtos de natureza divisível, **cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverá ser **RESERVADA** às MEs, MEIs e EPPs beneficiadas pelo **art. 48, III,** LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014.

1.3.2. A Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de **até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** conforme art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.3.3. O benefício trazido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus da prova da regularidade fiscal ao ser beneficiado pelo tratamento diferenciado e favorecido.

1.3.4. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) neste certame **é de até 10% (dez por cento), considerando adequação ao Sistema Compras GOV, de forma que não ultrapasse o valor R$ 80.000,00 por item nas cotas reservadas.**

1.3.5**.** Neste certame será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, os itens orçados com valor **de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

1.3.6. À Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação.

1.3.7. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço;

1.3.9. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.3.10. O vencedor da cota reservada poderá apresentar valor diferente da cota principal desde que seja vantajoso para a Administração Pública e que não ultrapasse o preço de referência **(valor médio unitário**) da pesquisa de preços, consoante art.10, inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015.

1.3.11. É vedada a aplicação dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no caso de licitação para aquisição de bens, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme Art. 4º da Lei 14.133/2021;

1.3.12. Os benefícios aos quais se refere o caput do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, não serão estendidos a microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante demonstrar observância desse limite na licitação por meio da **Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do Objeto e Finalidade: A presente contratação visa a aquisição de insumos de consumo e uso contínuo (descartáveis para nutrição hospitalar e administrativa), tais como embalagens para refeições, talheres, copos plásticos de variadas gradações, sacos para armazenamento e filme de PVC. A aquisição será formalizada via **Ata de Registro de Preços** com vigência de 12 (doze) meses, visando garantir o abastecimento contínuo da Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Teresina. A presente contratação

fundamenta-se na missão institucional desta Fundação, que consiste no **planejamento e execução da política de saúde pública do Município**. A aquisição destes insumos é condição ***indispensável*** para a operacionalização da rede em todas as suas Unidades de Saúde.

2.2. Da Eficiência e Economicidade: A centralização pelo Núcleo de Almoxarifado permite uma gestão de estoque otimizada e preços mais vantajosos para a administração pública, evitando a paralisação de serviços essenciais.

2.3 Da Justificativa e Essencialidade: A FMS detém a responsabilidade pelo planejamento e execução da política de saúde do Município, abrangendo desde a Atenção Básica até a Alta Complexidade. A contratação justifica-se pela natureza indispensável dos itens para a operacionalização dos serviços:

I - Nutrição Hospitalar: Fornecimento de refeições (almoço, jantar, lanches e ceias) para pacientes e acompanhantes em toda a rede hospitalar, incluindo o Hospital de Urgência de Teresina (HUT), maternidades, UPAs e CAPS.

II - Armazenamento: Uso de sacos e filmes plásticos para o acondicionamento, conservação e congelamento de alimentos, atendendo às normas de vigilância sanitária.

III - Atendimento ao Público e Administrativo: Fornecimento de água e café em todas as 93 Unidades Básicas de Saúde (UBS), Laboratório Central, Centros de Especialidades Odontológicas e setores administrativos (aproximadamente 70 unidades gestoras).

2.4. Dos Riscos da Não Contratação: A ausência desses insumos compromete diretamente a segurança alimentar e a dignidade do atendimento ao paciente, podendo acarretar:

I - Prejuízo Assistencial: Ineficiência ou paralisação do fornecimento de dietas hospitalares.

II - Dano ao Erário e fracionamento de Despesa: A ausência de uma Ata de Registro de Preços centralizada obriga as unidades (Hospitais, UPAs e UBS) a realizarem compras diretas individuais. Tal prática, além de gerar preços unitários mais elevados (perda de economia de escala), configura fracionamento indevido de despesa, indo de encontro aos princípios da Lei de Licitações.

III - Risco Sanitário: A falta de descartáveis adequados compromete a higienização e o armazenamento seguro de alimentos e insumos laboratoriais.

2.5. Da Abrangência: A contratação atenderá a toda a estrutura da FMS, abrangendo as zonas urbana e rural, garantindo o suporte logístico necessário para:

I. 12 Hospitais Municipais (incluindo o HUT);
II. 04 Maternidades;
III. 03 UPAs e 07 CAPS;
IV. 01 SRT e o SAMU;
V. 93 Unidades Básicas de Saúde (UBS);
VI. Laboratório Central Dr. Raul Bacelar e Centros de Especialidades Odontológicas;
VII. Setores Administrativos (Diretorias, Gerências e Núcleos).

2.6. A adoção do Registro de Preços justifica-se pela natureza de **uso contínuo e permanente dos itens mencionados.**

2.7. Este certame visa a substituição da **Ata de Registro de Preços nº 00017/2025, PE 90028/2025 (**15219261**)** , cujo vigor encerra-se no final de **setembro de 2026**. A abertura antecipada do processo é necessária para garantir a transição contratual sem solução de continuidade no abastecimento da rede de saúde.

2.8. Portanto, a aquisição por Registro de Preços demonstra-se a solução mais vantajosa, garantindo a padronização dos itens, a regularidade do abastecimento e a otimização dos recursos públicos na manutenção dos serviços essenciais à vida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Natureza da Solução e Amparo Legal: A solução consiste na aquisição de insumos descartáveis e de consumo contínuo através de **Pregão Eletrônico**, adotando o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com critério de julgamento pelo **Menor Preço por Item**. A estratégia fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, visando assegurar o fluxo ininterrupto de materiais indispensáveis à Nutrição Hospitalar, Higiene e Atendimento Administrativo em toda a rede da FMS. A solução é desenhada para garantir a

transição contratual antecipada, substituindo a ARP nº 00017/2025 antes de seu vencimento, evitando o desabastecimento das unidades de urgência e emergência.

3.2. Gerenciamento do Ciclo de Vida e Logística de Suprimentos: Considerando a perecibilidade relativa (em termos de integridade física) e a alta rotatividade dos itens, a execução do contrato observará o seguinte ciclo:

I. **Vigência:** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

II. **Gestão de Demanda:** O fornecimento não será integral de uma só vez, mas mediante **Ordens de Fornecimento fracionadas (períodos de 02 a 04 meses)**.

III. **Critérios de Eficiência:** As solicitações serão baseadas no monitoramento em tempo real do Núcleo de Almoxarifado, considerando o *giro de estoque*, a capacidade de armazenamento físico das unidades e o cronograma orçamentário. Isso evita o vencimento de produtos, otimiza o espaço físico e garante que os itens (como copos e embalagens) mantenham o padrão sanitário exigido pela Vigilância.

3.3. Justificativa da Solução Única e Integrada: A adoção de uma solução centralizada é classificada como **estratégica e preferencial**, pois garante:

I. **Padronização:** Garante que o HUT, as UPAs e as 93 UBS utilizem insumos com as mesmas especificações técnicas, facilitando o controle de qualidade e a segurança do paciente.

II. **Economia de Escala:** Ao consolidar a demanda de cerca de 70 unidades gestoras em um único certame, a Administração amplia seu poder de negociação, reduzindo o custo unitário em comparação a compras diretas e isoladas

III. **Mitigação de Riscos Jurídicos:** Elimina o risco de fracionamento indevido de despesa, conferindo transparência e segurança jurídica ao processo de compra de materiais de uso rotineiro e previsível.

3.4. Vantajosidade e Escala: A solução é caracterizada como **Simples e Única**, consolidando as demandas de toda a rede municipal de saúde em um único certame. Tal centralização potencializa a **economia de escala**, atrai maior número de licitantes e garante a padronização da qualidade dos materiais distribuídos, assegurando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a continuidade do interesse público.

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. Considerando que objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **bens de consumo e de qualidade comum** por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, justifica-se o parcelamento por **ITENS**, uma vez que proporciona celeridade do procedimento e atendimento ao princípio da economicidade, da isonomia e do interesse público, além de propiciar maior competitividade e, consequentemente, vantajosidade à Administração. Anote-se que a adjudicação dos objetos deve ser procedida por itens/lotes, nos termos da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, devido ao fato de cada item/lote corresponder a uma licitação autônoma. Vejamos: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a **ampla participação de licitantes** que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da forma de contratação

5.1.1. A contratação será realizada por assinatura de **Ata de Registro de Preços.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. A execução se dará por meio de **formalização de Contratos e posterior emissão de Notas de Empenho**, que serão solicitadas/emitidas somente mediante necessidade real de consumo da rede e capacidade de recebimento do setor solicitante e os itens **deverão ser entregues na sua totalidade, sem parcelamento** e dentro do prazo legal estipulado, **10 (dez) dias corridos.**

5.2. Indicação ou sugestão de marcas ou modelos como referência de Qualidade (Art. 41, inciso I, alínea d, da Lei nº 14.133, de 2021

5.2.1. Na presente contratação serão sugeridas algumas marcas, apenas como referências de qualidade e especificações técnicas:

5.2.1.1. Na descrição de todos os itens foi sugerido algumas marcas (**Total Plast, Cristal Copos, Ultra Descartáveis, Happy, Minaplast, Gpack, Prafesta, Rio Festa, Plazapel, Strawplast, GoldenPlasti, Cropac, Cardoplastic, JS Plásticos, Jereplast, Plastpavi, kromasa, Wida, Melo, Boreda, Takente, Térmica, Life Clean dentre outras)** similares ou equivalentes **apenas como referencia de qualidade** considerando que estas atendem as exigências técnicas e qualidades exigidos, pois já foram adquiridas em contratações anteriores desta instituição e foram aprovadas durante o certame não havendo reclamações ou objeções pelos usuários. **Neste caso, as mesmas serão aceitas sem restrições e sem necessidade de amostras para teste.**

5.2.1.2. A indicação/sugestão de marcas ou modelos específicos para a compra dos itens é importante para garantir maior clareza na descrição dos itens a serem contratados. Ao mencionar marcas ou modelos como referência, facilita-se a compreensão do produto desejado assegurando-se que ele atenda às necessidades da administração pública de forma mais precisa e eficiente, garantindo o pleno atendimento das especificações e proporcionando uma aquisição segura. Essa prática serve apenas como uma referência, sem limitar a competição. Além disso, está de acordo com o artigo 41, I, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, que permite a especificação de marcas ou modelos quando essa identificação ajuda a compreender melhor o objeto a ser contratado.

5.3. Da exigência de amostra

a) A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar do licitante melhor classificado amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, que será realizada por técnicos especializados designados pela CONTRATANTE;

b) Quando solicitadas as amostras, essas deverão ser apresentadas na quantidade solicitada no prazo máximo **de 03 (três) dias úteis** contadas do recebimento da solicitação do setor técnico, sob pena de desclassificação.

c) Os licitantes vencedores que ofertarem nas propostas, marcas divergentes das citadas como referência e desde que solicitado, deverão apresentar amostra dos itens junto à **Diretoria de Compras Públicas- DCP/FMS**. As amostras devem ser entregues na sede da FMS, setor DCP/FMS, localizada na **Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 bairro Aeroporto, CEP : 64.002-530, Teresina - PI.** Logo após, a DCP/FMS encaminhará para o Núcleo de Almoxarifado – NUAL/FMS, para serem avaliadas/testadas de acordo com TR e o Edital.

d) As amostras apresentadas pelos licitantes deverão ser avaliadas por técnicos especializados designados pela contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis.**

e) Considerando a importância de garantir a qualidade e a segurança dos materiais adquiridos para a Rede Hospitalar desta FMS, ressalta-se que a ausência de testes das amostras representa um risco grave ao serviço público. A aquisição de materiais de péssima qualidade pode comprometer a eficiência dos procedimentos e a adequada realização das atividades hospitalares, além de gerar prejuízos financeiros e operacionais.

f) De acordo com o artigo 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode, de forma excepcional, exigir amostra ou prova de conceito do bem durante o procedimento de pré-qualificação, na fase de julgamento das propostas ou lances, ou ainda no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que essa exigência esteja prevista no edital e seja devidamente justificada. Diante disso, justifica-se a necessidade de incluir a exigência de amostras nesta contratação, a fim de assegurar a aquisição de materiais de alta qualidade que atendam às necessidades da Rede Hospitalar, minimizando riscos de prejuízos ao serviço público e garantindo a eficiência e a qualidade dos procedimentos realizados. ***Somente será solicitado amostra para os licitantes que ofertarem em suas propostas, marcas divergentes das citadas como referência.***

As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma:

a) As amostras deverão estar identificadas com os termos:

a.1) **Amostra para Análise**: além dos dados completos da referida amostra;

a.2) **Licitação:** número da licitação e do item a que se referem.

b) A (s) amostra(s) deverá(ão) estar na embalagem original do(s) produto(s);

c) As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo:

d) (i) data, (ii) número do lote de fabricação, (iii) prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os licitantes deverão fazer constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas.

e) Os licitantes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão retirá-las, no prazo de até **20 (vinte) dias úteis** a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.

f) As análises das amostras serão realizadas por especialistas habilitados, designados pela entidade que iniciou o processo licitatório e neste caso serão enviadas para (CPME – HUT: Comissão de Padronização de Materiais e Equipamentos Hospitalares da FMS) no Hospital de Urgência de Teresina.

g) Os critérios que serão utilizados para análise das amostras apresentadas, deverão ser definidos pelo setor técnico do órgão demandante. Teste de conformidade, utilidade, durabilidade, resistência dos itens. Avaliação e julgamento técnico da qualidade do material, adequabilidade a que se destina, se obedece às boas práticas de fabricação, as normas ABNT/IMETRO/MS/ANVISA ou outros órgão de controle e de qualidade quando aplicável e se o material corresponde ao discriminado em edital.

h) Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e inserido no sistema SEI conforme modelo de **Laudo inserido no Processo**.

i) Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

j) Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

k) Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo **de 30 (trinta) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

l) Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.4. Da exigência de carta de solidariedade

5.4.1. Não será exigida carta de solidariedade para execução do contrato.

5.5. Da Participação De Consórcios

5.5.1. Não poderão participar desta licitação consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação à participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando qualquer limitação quanto à competitividade.

5.6. Da Participação De Cooperativas

5.6.1. No presente Termo de Referência, a escolha da Administração pela vedação à participação de cooperativas se dá em razão das possíveis implicações que a não existência de vínculo de subordinação entre cooperados e cooperativa traria ao longo da execução contratual, causando prejuízos à Administração e aos serviços. Por exemplo, não seria possível exigir que a cooperativa determinasse a imediata substituição de condutor cooperado que viesse a apresentar conduta imprópria, ou viesse a prestar os serviços em desacordo com o determinado no presente Termo de Referência e Contrato. De tal sorte, justifica-se a vedação à participação de cooperativas no certame pretendido.

5.7. Da Subcontratação

5.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.8. Garantia da Contratação

5.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

5.8.2. Considerando a natureza comum do objeto a ser licitado, a baixa complexidade e vultosidade do contrato, não será exigida garantia contratual da empresa vencedora da licitação.

5.9. Garantia, manutenção e assistência técnica ou Garantia do Objeto

5.9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10. Sustentabilidade e requisitos legais e de Qualidade:

5.10.1. Não há Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) instituído para o órgão contratante, desta forma devem ser observados os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto ou no ETP.

5.10.2. Em consonância com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a execução contratual e o fornecimento dos materiais descartáveis deverão observar as seguintes diretrizes de mitigação de impacto ambiental:

a) Conformidade Normativa: O manejo, a segregação e a destinação dos resíduos gerados pelo uso dos insumos adquiridos deverão seguir estritamente a **RDC nº 222/2018 da ANVISA** e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da unidade.

b) Segregação na Fonte e Reciclagem: Os resíduos classificados como não contaminados (**Grupo D**), oriundos de copas e refeitórios, serão obrigatoriamente segregados para integração aos fluxos de logística reversa e economia circular do município de Teresina - PI.

c) Apoio à Rede Local: Sempre que operacionalmente viável, os materiais recicláveis limpos serão direcionados à rede de Pontos de Entrega Voluntária (PEV) ou ao serviço oficial de **Coleta Seletiva de Teresina (WhatsApp Coleta Seletiva The)**, visando o encaminhamento para galpões de triagem e o fomento socioeconômico das cooperativas de catadores locais.

d) Destinação Final Adequada: Os insumos que não passíveis de reciclagem ou que apresentem contaminação biológica serão direcionados ao aterro sanitário municipal ou receberão o tratamento específico previsto no PGRSS, vedada qualquer prática de incineração clandestina.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega do objeto será feita no **Almoxarifado Central da Fundação Municipal de Saúde – NUAL/FMS, exclusivamente no horário de 08:00 às 13:00 horas em dias úteis (segunda a sexta-feira). Endereço: Avenida Barão de Gurguéia, nº 1737, bairro Vermelha, zona Sul, CEP: 64018 – 500 Teresina-PI,** conforme a necessidade da Contratante e mediante agendamento prévio, por meio do endereço eletrônico: ***almoxarifadofmsteresina@gmail.com***, ou telefone fixo **86 3198 - 3853** no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do envio, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do contrato devidamente assinado.

6.2. O objeto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e manual de uso e garantia.

6.3. Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA.

6.3.1. A CONTRATADA deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, equipamento/material que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do fornecedor.

6.3.2. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item. Os produtos não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação o impregnação de odores indesejáveis.

6.3.3. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham

identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho.

6.3.4. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada à sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.2.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.6.7. O (s) fiscal (is) de contrato deverá (ão) realizar a devida prestação de contas da execução contratual ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, nos prazos e determinações estipulados na IN 06/2017 TCE/PI e suas alterações.

7.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Obrigações da Contratante

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

8.1.8. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações por parte do Contratado, inclusive com a abertura do devido processo

administrativo com fins de apuração;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Edital e seus anexos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. Obrigações da Contratada

8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes **do Edital e de seus anexos**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4. Comunicar ao contratante, com pelo menos **(05) dias corridos** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n. º 14.133, de 2021);

8.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n. º 14.133, de 2021);

8.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do **Edital e seus anexos**;

8.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.2.24. Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;

8.2.25. Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;

8.2.26. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos;

8.2.27. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.

9. DA CONTRATAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO:

9.1. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

9.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9.3. Regime de Execução: O regime de execução será indireta.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento do Objeto

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

10.2 Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (DEZ) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.6. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.

10.3. Pagamento

10.3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, processado, preferencialmente, **mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado junto à instituição financeira oficial do Município de Teresina, o Banco do Brasil.**

10.3.2. A diretriz para utilização e manutenção de conta bancária no Banco do Brasil para o recebimento dos pagamentos está em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 28.772, de 06 de

maio de 2026.

10.3.3. A realização do pagamento mediante crédito em conta bancária de outra instituição financeira, não vinculada ao Banco do Brasil, somente será admitida em situações excepcionais que sejam devidamente justificadas e expressamente autorizadas pela Administração."

10.3.4 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

a) Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários

b) Contrato e Aditivos devidamente assinados pelas partes contratantes ou Ata de Registro de Preços, caso não haja contratos formalizados;

c) Nota de empenho legível assinada pelo presidente da FMS com os anexos;

d) Nota fiscal, devidamente ATESTADA, pelo gestor ou fiscal da contratação, sanadas as irregularidades constatadas.

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

f) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

10.3.5. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento a ser realizada por meio de processo eletrônico através do **Sistema Eletrônico Informações – SEI.** Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores (USUÁRIO EXTERNO) responsáveis pela solicitação de pagamento no site : https://www.teresina.pi.gov.br/secti/sei-sistema/**, contato para suporte técnico (86) 9 9498-2468, e-mail: sectiteresina@gmail.com, Horário de Suporte ao Usuário Externo do SEI:** 7h30 às 13h30 – Segunda à Sexta.

10.3.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

10.3.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

10.3.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.3.10 Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.3.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.3.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.3.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.3.14.. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

10.3.15.. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.3.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQULÍBRIO FINANCEIRO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do **orçamento estimado da Administração**, **em 24/06/2026. conforme mapa de preços anexo (**15723649)

11.1.1. Caso este interregno seja superior a um ano, a empresa fara jus ao reajuste, se o requerer tempestivamente, ainda que não tenha transcorrido um dia sequer de aplicação do instrumento contratual.

11.1.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n. º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.1.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.1.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.1.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

11.1.9. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.1.10. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

11.1.11. convocar o fornecedor visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.1.12. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

11.1.13. convocar os demais fornecedores para igual oportunidade de negociação.

11.1.14. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.1.15.. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho;

11.1.16. convocar os demais fornecedores para igual oportunidade de negociação.

11.1.17. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Da Utilização Da Ata De Registro De Preços

12.1.1.Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido na Legislação Municipal.

12.1.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

12.1.3.O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

12.1.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto na Legislação Municipal.

12.1.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.

12.1.6. O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, limitado a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.1.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.1.8. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:

a) Qualquer ato que o Órgão Carona cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;

b) O Órgão Carona fará o contrato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;

12.1.9. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.

12.2. Da Competência Do Órgão Gerenciador Da Ata De Registro De Preços

12.2.1. Compete ao órgão gerenciador:

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

12.3. Do Cancelamento Do Registro De Preços De Fornecedor

12.3.1. O fornecedor do bem poderá ter seu registro de preços cancelado quando:

12.3.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

12.3.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.3.1.3 Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou

12.3.1.4. **O cancelamento dos registros, nas hipóteses previstas nos itens** 12.3.1.1. **e** 12.3.1.2 **será formalizado por despacho do Órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.**

12.3.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

12.3.2.1. Por razão de interesse público; ou

12.3.2.2. A pedido do fornecedor.

12.4. Da Vigência Da Ata De Registro De Preços

12.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

12.4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

12.4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

12.5. Da Revisão e Atualização Dos Preços Da Ata De Registro De Preços

12.5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, conforme regulamento, bem como deverá proceder à atualização desses preços.

12.5.2. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

12.5.3. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência,** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do 30º (trigésimo) dia;

2. moratória de **0,6% (seis décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º (sexagésimo) dia de atraso; ***limitado a 20% do valor do contrato licitado.***

3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3.A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo **de *30 (trinta)*** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no ***caput*** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

14.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

14.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor unitário**, fixado neste Termo de Referência.

15.1.2**.** Os valores que permanecerem acima, salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

15.1.3. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **menor preço.**

15.1.4. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima, salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

15.1.5. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Termo de Referência.

15.1.6**.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por itens.**

15.1.7. É permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

15.2. A proposta deverá conter:

15.2.1. Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;

15.2.2. Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estarem inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerá o primeiro e, se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso).

15.2.3. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar à **DCP/FMS**, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentada e consularizado.

15.2.4. A proposta deverá conter correio eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos para eventuais comunicações, inclusive notificações.

15.3. Critérios de Aceitação da Proposta:

15.3.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega e serão selecionadas pelo critério **MENOR PREÇO**.

15.3.2. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas do Termo de Referência com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados.

15.3.3. As propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento serão desclassificadas.

15.3.4. É indispensável o parecer técnico, que será emitido por setor técnico do órgão demandante, para os produtos especificados neste Termo de Referência, quando se tratar de objeto de alta complexidade.

15.3.5. A proposta de preços deverá estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto.

15.3.6. O licitante deverá consignar na proposta o valor unitário e o valor total dos itens para os quais deseja concorrer.

15.4. Exigências de habilitação:

15.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - Habilitação jurídica

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada **- EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

j) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

l) **Inexistência de Vínculo com a Contratante:** Declaração expressa do licitante informando que nenhum de seus sócios, administradores, gerentes ou responsáveis legais possui vínculo empregatício, estatutário, comissionado ou de qualquer outra natureza com a Fundação Municipal de Saúde (FMS), em conformidade com o disposto no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

II - Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

i) O cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

III - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (**Decreto Municipal nº 23.847, de 2023**), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **o capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.**

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

f) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

IV - Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) Para fins da comprovação de que trata o item acima, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

b.1) Deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando CNPJ, endereço completo e telefone da entidade atestadora, devidamente assinado, com expressa indicação do nome completo e cargo/função do responsável pela emissão do documento.

c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS FONTES DE RECUROS.

16.1. Da estimativa de custos:

16.1.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 4.054.100,00 (*Quatro milhões, cinquenta e quatro mil e cem reais*)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. ***Anexo GECOM (***15723649***)***

16.2. Do elemento da despesa:

16.2.1. As despesas decorrentes desta contratação serão indicadas abaixo: Anexo **Nuorem (**15785388, 15785396**)**

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Unidade: 001 - Fundação Municipal de Saúde.

Ação Programática: 2 . 114 - Administração da FMS

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde.

Ação Programática: 2 . 446 - Execução do Incentivo Financeiro da Rede de Atenção Psicossocial

Ação Programática: 2 . 448 - Gestão e Manutenção das Maternidades Municipais.

Ação Programática: 2 . 570 - Gestão e Manutenção do Hospital de Urgência de Teresina.

Ação Programática: 2 . 571 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

Ação Programática: 2 . 572 - Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h.

Ação Programática: 2 . 374 - Implementação das Ações de Vigilância Sanitária.

Ação Programática: 4 . 072 - Implementação da Política da Atenção Primária em Saúde.

Ação Programática: 4 . 083 - Procedimentos da Média e Alta Complexidade - Rede Credenciada

Ação Programática: 4 . 133 - Gestão e Manutenção das Unidades da Atenção Especializada - Rede Própria.

Fontes de Recursos:

1500300 - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE.

1600115 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

1659119 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme **Decreto Municipal nº 21.945, de 21 de dezembro de 2021.**

18. DA PRERROGATIVA CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

18.1. A Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual

19. ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU NOTA DE EMPENHO:

19.1. Homologada a licitação e finalizada a contratação esta será encaminhada ao **setor solicitante (NUAL/FMS)** da mesma para que, conforme avaliação e necessidades, proceda a abertura de processo de solicitação de emissão de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado a ser entregue pela Contratada. **As notas de empenho emitidas e enviadas ao contratado, serão para entrega total e imediata dos itens, em remessa e fatura única, sem parcelamento, respeitando-se o prazo legal estipulado.**

19.2. A Fundação Municipal de Saúde **enviará as Ordens de Fornecimento/Notas de Empenho através do e-mail oficialmente informado pela contratada.**

20. DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.4. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

20.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

20.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Termo de Referência, do ETP e do Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

20.7. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, por meio da **Assessoria Jurídica - AJU/FMS** consoante Decreto Municipal de **nº 2.964/1995 (Regimento Interno da FMS), em seu art. 17** e resolvidos em conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 14.133, de 2021, suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes.

20.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, PI, para dirimir litígios resultantes da aplicação deste Termo de Referência.

Teresina – PI, 03 de julho de 2026.

Sônia Cristina Lopes

Chefe do Núcleo de Almoxarifado – NUAL/FMS

Lídia Maria de Carvalho G. Nunes Paiva Dias
Gerente Administrativa- GEADM/FMS

Giliane Keline Melo Mariano
Diretora de Administração e Finanças - DAF/FMS

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Cristina Lopes**, **Chefe do Núcleo de Almoxarifado**, em 03/07/2026, às 14:32, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **15814605** e o código CRC **F2F3677F**.

Referência: Processo nº 00045.024061/2026-74 SEI nº 15814605